

SEMINÁRIO DE PARCERIAS





REGULAMENTO DO SEMINÁRIO DE PARCERIAS

O Seminário de Parcerias é uma ação de responsabilidade socioambiental da Yamana, realizado pelo Instituto Yamana de responsabilidade socioambiental, através da qual a Empresa contribui para o desenvolvimento de projetos socioambientais nas comunidades onde atua.

A participação da comunidade no Seminário de Parcerias deve dar-se através das organizações sociais locais com apresentação de projetos de interesse da comunidade.

Não será vetada a participação de qualquer projeto da comunidade, porém os projetos deverão estar classificados nas seguintes categorias: Educação; Meio Ambiente; Saúde; Esporte; Assistência Social; Cultura e Geração de Renda.

O processo de escolha dos projetos apresentados pelas Entidades/instituições locais é encaminhado de forma a possibilitar que a própria comunidade discuta e defina quais deverão ser contemplados com recursos do Seminário de Parcerias.

Nos itens a seguir está detalhada a regulamentação para a implantação do Seminário de Parcerias.

ITEM 2. SOBRE A DIVULGAÇÃO

A Unidade Operacional onde será implantado o Seminário de Parcerias promoverá a divulgação do evento utilizando jornais locais e cartazes em locais estratégicos com 15 dias de antecedência da primeira reunião com a comunidade.

ITEM 3. SOBRE A PARTICIPAÇÃO

3.1. Quem pode participar do Seminário de Parcerias:

- ✓ Instituições filantrópicas e de assistência social;
- ✓ ONGs;
- ✓ Entidades representativas dos diversos poderes constituídos;
- ✓ Instituições religiosas;
- ✓ Clubes de Serviço;
- ✓ Associação de Moradores;
- ✓ Associações de Classes;
- ✓ Associações e Cooperativas de Agentes Econômicos.

3.2. Condições para a entidade/instituição participar no Seminário de Parcerias:

- ✓ Ser entidade ou instituição legalmente constituída e reconhecida;
- ✓ Ter atuação coletiva nos municípios onde a Yamana detém operações;
- ✓ Ou estar localizada até 7 km do empreendimento.
- ✓ Exercer atividade que não seja ilegal;
- ✓ Não praticar o uso do trabalho infantil e o uso inadequado do trabalho de adolescentes;
- ✓ Não ter como representante principal colaboradores da Yamana, do Instituto Yamana e de suas prestadoras de serviços, exceção apenas para os sindicatos dos trabalhadores ligados as atividades de extração, mineração e metalurgia, representantes dos empregados nas unidades operacionais.

✓ Em caso de entidade já contemplada em seminários anteriores, deverá comprovar no momento do envio do projeto para avaliação do comitê gestor, os resultados alcançados pelo projeto anterior, sob pena de não poder participar. O comitê gestor deverá analisar os resultados alcançados frente aos objetivos propostos e decidir caso os objetivos não tenham sido alcançados a participação da entidade no seminário.

3.3. Participação dos poderes constituídos

✓ Os órgãos do Executivo, Legislativo e Judiciário – municipal, estadual ou federal poderão apresentar projetos para pleitear os recursos do Seminário de Parcerias desde que estes não se destinem a atender políticas públicas (implantação de infraestrutura básica de saúde e educação, saneamento básico).

✓ Está limitada aos Poderes legalmente constituídos e seus representantes (Órgãos do Executivo, Legislativo e Judiciário – municipal estadual ou federal) a contemplação de apenas um projeto por categoria.

✓ No caso de um segundo projeto do Poder Público ser aprovado na mesma categoria, este não será contemplado, passando seu direito àquele classificado imediatamente abaixo desde que pertencente à Sociedade Civil - Terceiro Setor e Associações de Bairro, Clubes de Serviço etc.

ITEM 4. CRITÉRIOS GERAIS PARA REALIZAÇÃO

✓ Os recursos destinados pelo Instituto Yamana de responsabilidade socioambiental, se caracterizam por compra, pelas mesmas, de materiais, equipamentos e/ou serviços. Em hipótese alguma serão liberados recursos em dinheiro;

✓ Não caberão recursos sobre as avaliações de participação emitidas pelo Comitê Gestor;

✓ Todos os projetos aprovados pelo Comitê Gestor serão encaminhados para a votação na Etapa de Realização do Seminário de Parcerias e Votação Popular.

✓ Dos recursos do Programa Seminário de Parcerias serão destinados: 70% para projetos da categoria de Geração de Emprego e Renda (**Seminário 1**) e 30% para as demais categorias (assistência social, cultura, educação, saúde, meio ambiente) (**Seminário 2**).

Para projetos de geração de Emprego e Renda (Seminário 1) (70% do total da verba):

✓ Serão contemplados com a verba destinada para essa categoria do Seminário de Parcerias os 3 (três) que obtiverem maior número de pontos decorrentes da soma da avaliação do comitê gestor, da votação direta dos projetos e da votação popular, que receberão a verba de acordo com o seguinte critério:

Da verba total do Seminário por categoria serão destinados: 50% ao primeiro colocado, 30% ao segundo colocado e 20% ao terceiro colocado, desde que os valores não excedam o total pleiteado para cada um deles.

Caso a verba destinada a cada um destes três projetos contemplados supere o valor solicitado, este excedente será destinado para os próximos colocados, do quarto lugar em diante, até que se extinga a verba, seguindo o seguinte escalonamento:

4º lugar 15%

5º lugar em diante 10% fixo.

Para projetos das demais categorias (Seminário 2) (30% do Total da verba):

✓ Serão contemplados com a verba destinada para essas categorias do Seminário de Parcerias os 3 (três) que obtiverem maior número de pontos decorrentes da soma da avaliação do comitê gestor, da votação direta dos projetos e da votação popular, que receberão a verba de acordo com o seguinte critério:

Da verba total do Seminário serão destinados: 50% ao primeiro colocado, 30% ao segundo colocado e 20% ao terceiro colocado, desde que os valores não excedam o total pleiteado para cada um deles.

Caso a verba destinada a cada um destes três projetos contemplados supere o valor solicitado, este excedente será destinado para os próximos colocados, do quarto lugar em diante, até que se extinga a

4º lugar 15%

5º lugar em diante 10% fixo.

Importante – o valor destinado ao Seminário 1 só poderá ser utilizado nesta categoria, da mesma forma o valor destinado ao Seminário 2 só poderá ser utilizado para este.

É terminantemente proibido realocar valores de uma categoria para outra, mesmo que ocorra sobra de valores ou não sejam apresentados projetos em cada categoria.

Importante – mesmo havendo disponibilidade (sobra) de verba, sob nenhuma hipótese poderá a instituição ser contemplada com valor acima do estabelecido no escalonamento.

Importante: é necessário que a verba destinada segundo este critério possibilite a execução integral do projeto, sem que ocorra nenhum prejuízo ao projeto original. Para tanto cabe a instituição na ocasião do seminário fornecer contrapartida adicional até o valor do projeto sem prejuízo de seu objetivo. Após a concordância da contrapartida adicional a instituição tem 5 dias úteis para apresentar ao comitê gestor a documentação comprobatória da contrapartida adicional.

ITEM 5. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

5.1. Para a reunião para a realização do Seminário

✓ A Realização do Seminário de Parcerias constará de uma reunião entre a comunidade, Instituto Yamana e representantes da Unidade Operacional da Yamana onde serão definidos os projetos a serem contemplados com a verba destinada;

✓ A forma de execução e desenvolvimento da Realização do Seminário de Parcerias será coordenada pelo Gerente de SSMA&C da Unidade Operacional da Yamana, de acordo com este Regulamento;

✓ Cada instituição participante deve estar preparada para apresentar seu projeto às demais e a responder questionamentos. Para essa apresentação, O Instituto Yamana colocará à disposição os recursos audiovisuais necessários. O tempo para esta apresentação será de até 5 minutos para cada entidade/instituição podendo ser alterado em comum acordo com todos os participantes, desde que haja um tempo igual para apresentação de cada projeto e este tempo não ultrapasse o prazo de 8 horas previsto para o desenvolvimento de todos os trabalhos desta etapa.

✓ A participação de um representante de cada entidade/instituição para a apresentação dos projetos inscritos é indispensável durante a realização do Seminário de Parcerias. A ausência do representante automaticamente elimina o projeto correspondente do processo;

✓ A realização da etapa final do Seminário de Parcerias terá duração de um dia e os resultados serão divulgados ao final do evento;

✓ Todas as entidades/instituições que apresentarem projetos e que estes projetos sejam aprovados pelo comitê gestor, poderão participar da escolha dos projetos que serão contemplados, o que se dará sob a forma de discussão, análise e votação (Popular e Representantes da Instituição.).

Após a aprovação do comitê gestor, os projetos que participarão do Seminário serão disponibilizados via web no endereço <http://jmc.singularsc.com.br> Onde deverá ser realizada votação popular.

✓ Para a votação pela internet a população em geral deverá fazer o cadastro no site indicado acima. Para o cadastro deverá ser informado número de CPF, telefone de contato e CEP válidos, os quais serão utilizados para confirmar o voto. Cada pessoa poderá votar em 01 projeto no Seminário 1(Geração de Renda) e 01 projeto no Seminário 2 (Demais Categorias), totalizando 2 votos.. Ao final do prazo para votação popular, os projetos que receberem mais votos farão jus à pontuação adicional conforme distribuição abaixo:

- 1º lugar: 25 pontos
- 2º lugar: 20 pontos
- 3º lugar: 15 pontos
- 4º lugar: 10 pontos
- 5º lugar em diante: 5 pontos

O site estará disponível para votação do dia **25/11/2019 a 13/12/2019**. As informações pessoais também deverão ser mantidas em sigilo e em hipótese alguma serão vendidas, repassadas ou utilizadas para outros fins que não o de simples cadastro para votação ou eventual divulgação de ações sociais da empresa, desde que com expressa anuência no momento do registro.

As associações com votação online suspeita de fraude comprovada perderá todos os pontos correspondentes a essa etapa. Essa avaliação será feita pela empresa de elaboração do site.

Apuração final e projetos Contemplados:

Serão contemplados pelo Seminário de Parcerias os projetos que apresentarem o maior número de pontos considerando a avaliação do comitê gestor, a votação popular e a votação dos representantes das instituições postulantes.

Distribuição dos pontos:

- Avaliação do Comitê equivale no máximo a 50% do total de pontos
- Votação Popular equivale a 25% do total de pontos
- Votação de Representantes das Instituições Postulantes equivale a 25% do total de pontos

✓ Para a votação direta dos projetos cada entidade/instituição cujos projetos já foram analisados e aprovados pelo comitê gestor para participar de segunda reunião do seminário, deverá indicar 3 integrantes que terão direito a voto e deverão escolher 3 (três) projetos de cada etapa, considerados pelo votante como os mais adequados e importantes para a sua comunidade;

✓ O comitê gestor com base nos indicadores de projetos avaliará durante a reunião de apresentação os projetos apresentados pelas instituições.

O comitê Gestor também acompanhará e realizará a validação dos resultados da votação popular.

✓ As Unidades Operacionais da Yamana e do Instituto Yamana não tem direito a voto.

✓ A apuração final será feita no dia da Realização do Seminário de Parcerias, após a apresentação de todos os projetos previamente selecionados pelo Comitê Gestor, da seguinte forma:

✓ Avaliação qualitativa dos projetos será realizada pelo Comitê Gestor através dos indicadores pré-determinados.

✓ Será realizada a apresentação de todos os projetos do **Seminário 1**, (Geração de emprego e renda), para que sejam votados pelos representantes das instituições.

✓ Após a votação do **Seminário 1**, ocorrerá a apresentação dos projetos do **Seminário 2** (Demais Categorias) e se fará a Votação do **Seminário 2** (demais categorias).

✓ Os representantes das instituições 3 (três) deverão escolher três projetos no **Seminário 1** e mais três projetos no **Seminário 2**.

✓ O Comitê Gestor verificará o resultado da votação popular, do **Seminário 1** e do **Seminário 2**.

✓ A apuração se fará pela contagem simples dos votos.

✓ Após a totalização dos votos validos, utiliza-se a tabela de conversão de votos em pontos (anexo) cujo objetivo é transformar os votos validos em pontos.

✓ Com base nos votos convertidos em pontos, soma-se à avaliação do comitê gestor e voto popular.

✓ Serão contemplados os projetos que obtiverem maior soma de pontos, resultado da votação dos representantes, mais resultado da votação popular e mais a avaliação do comitê gestor.

✓ As folhas com apuração dos votos onde estarão os projetos contemplados serão assinadas por representantes de todas as instituições participantes do Seminário de Parcerias;

✓ A distribuição da verba conforme previsto no item 4 deverá ser discutida com a entidade/Instituição que tiver seu projeto contemplado no sentido de que haja um compromisso por parte da mesma para que o recurso destinado, ainda que inferior ao solicitado, atenda aos requisitos para execução total do projeto;

✓ Caso a entidade/instituição contemplada considere que o valor obtido no Seminário de acordo com os critérios deste Regulamento não seja suficiente para atender os requisitos básicos para desenvolver seu projeto os recursos passarão a outros projetos com colocação subsequente;

✓ Caso alguma entidade não receba voto em alguma etapa de votação a mesma será desclassificada do projeto e não poderá ser contemplada.

✓ Não caberá recurso ao resultado da apuração e escolha dos projetos contemplados; nem avaliação popular e nem a avaliação do comitê gestor;

As instituições e entidades contempladas terão o prazo de até 210 dias a contar da realização do Seminário de Parcerias para receber os recursos aprovados.

5.2. Para a liberação dos recursos para projetos contemplados

Os recursos serão concedidos aos beneficiários obedecendo às seguintes condições:

- ✓ Análise prévia do projeto pelo Comitê Gestor (conformidade com o Regulamento);
- ✓ Escolha do projeto por votação pela comunidade na Realização do Seminário de Parcerias;
- ✓ Não haverá limites previamente estabelecidos de valores por projeto e o valor total da verba será anunciado na Preparação do Seminário de Parcerias junto à comunidade.
- ✓ A liberação dos recursos dependerá de cronograma fornecido pela instituição;
- ✓ O Instituto Yamana, através do Seminário de Parcerias, destinará até 85% (oitenta e cinco por cento) do investimento total de cada projeto apresentado devendo haver uma contrapartida de 15% (quinze por cento) por parte da entidade/instituição beneficiada. Tal contrapartida dar-se-á através de recursos próprios ou parcerias com outras entidades (trabalho voluntário, recursos financeiros, doações de materiais ou serviços);
- ✓ É vetada utilização de recursos de qualquer espécie (financeiros, materiais humanos...) dos poderes públicos Federal, estadual e Municipal como contrapartida de instituições civis.
- ✓ A participação do Instituto Yamana dar-se-á através da compra, por ela mesma, de materiais, equipamentos e/ou serviços;
- ✓ Em nenhuma hipótese serão feitas doações em dinheiro.

5.3. Sobre as atribuições da entidade/instituição contemplada no Seminário de Parcerias:

- ✓ Receber, aplicar e administrar os recursos do crédito que lhe for concedido;
- ✓ Prestar contas da aplicação dos recursos na periodicidade e forma exigidas pelo Comitê Gestor.
- ✓ Apresentar os resultados da aplicação dos recursos nos projetos contemplados à comunidade local durante a realização do Seminário de Parcerias no ano seguinte.
- ✓ Enviar a Yamana semestralmente, relatório de acompanhamento do projeto contendo os resultados obtidos de acordo com os objetivos do projeto.

ITEM 6. SOBRE A VERBA DESTINADA AO SEMINÁRIO

A Yamana destinará anualmente para cada uma de suas Unidades uma verba para o Seminário de Parcerias que deve atender os municípios em sua área de atuação. O montante destinado ao município onde estiver sendo realizado o Seminário será divulgado na 1ª reunião com a comunidade. A aplicação deste recurso dar-se-á de acordo com o desenvolvimento do Seminário de Parcerias, em conformidade com este Regulamento.

ITEM 7. SOBRE OS PROJETOS

7.1. Características dos projetos a serem apresentados

- ✓ Proporcionar melhoria e/ou mudança na qualidade de vida das pessoas beneficiadas, levando ao crescimento da dignidade e resgate da cidadania;
- ✓ Estarem enquadrados nas áreas de geração de emprego e renda ou infraestrutura social (educação, saúde e meio ambiente, segurança, esporte, cultura e assistência social);
- ✓ Serem transparentes e objetivos quanto a benefícios e beneficiários, comprovando sua efetividade;
- ✓ Garantir a contrapartida do executor (que não precisa ser necessariamente financeira);
- ✓ O projeto deve ser executado nos municípios onde estiverem localizadas as operações da Yamana, ou esteja até 7 km do empreendimento.

Os critérios acima orientarão a atuação do Comitê Gestor, cuja constituição e atribuições estão no item 9 deste regulamento.

7.2. Inscrição dos projetos

- ✓ Os projetos concorrentes ao Seminário de Parcerias deverão ser encaminhados à Unidade da Yamana que os encaminhará ao Comitê Gestor;
- ✓ Cada Instituição / entidade poderá apresentar somente 1 projeto para concorrer aos recursos do seminário de parcerias. O controle será feito por CNPJ.
- ✓ Os projetos, acompanhados de ficha de inscrição própria - Requerimento de Informações Básicas (RIB), declaração de concordância expressa com o regulamento e documentação específica, deverão conter informações sobre:
 - a. Apresentação geral do projeto;
 - b. Escopo detalhado do projeto digitado em, no máximo, 3 páginas, contendo objetivos, metodologia de execução, número e caracterização do público beneficiado, forma e garantia da contrapartida do executor;
 - c. Estrutura administrativa, proposta de trabalho e previsão orçamentária;
 - d. Cópia do projeto técnico (quando necessário) e fotografias do local e projeto.
 - e. Descrição detalhada do material ou serviço a ser adquirido pelo Seminário.

Documentação necessária para participação no Seminário de Parcerias

- ✓ Requerimento de Informações Básicas (RIB) - Formulário onde devem ser preenchidas informações que facilitem a leitura do processo pelo Comitê Gestor e, principalmente, o contato com o postulante ao benefício;
- ✓ Estatuto social da entidade postulante e Ata de fundação e da eleição da atual Diretoria devidamente registradas em cartório;
- ✓ Inscrição no CNPJ;
- ✓ Declaração de concordância com o Regulamento;
- ✓ Declaração de contrapartida
- ✓ Documentação que comprove a contrapartida da instituição ou entidade (cópia de escritura de imóveis, compromissos para a cessão de mão-de-obra, serviços, equipamentos etc.).
- ✓ Relatório com resultados dos projetos contemplados em Seminários anteriores, quando for o caso. (Instituição que já tenha sido contemplada anteriormente);
- ✓ No mínimo 03 orçamentos dos materiais/serviços.
- ✓ Ata de reunião com os associados que comprove uma escolha participativa do projeto que será escrito no seminário de parcerias.

7.3. Elaboração do projeto

Cada projeto apresentado deve conter:

- ✓ Descrição objetiva do projeto
- ✓ Quadro de Fontes e Uso dos Recursos – Devem ser discriminadas quais outras fontes de recursos serão utilizadas para o projeto e valores;
- ✓ Cronograma físico-financeiro deixando claro o prazo e os gastos para execução de cada etapa do projeto, não devendo ser simplificado. Quando o prazo for inferior a 2 (dois) meses o cronograma deve ser apresentado por semana;
- ✓ No caso de projetos visando à aquisição de equipamentos, materiais ou veículos é necessária também uma listagem informando a quantidade dos itens a serem adquiridos;
- ✓ No caso de obras, reforma ou restauração deve ser entregue uma descrição detalhada do projeto, informando serviços, metragens, quantidades, prazos etc, além de planta ou croqui, devidamente assinado pelo responsável técnico da obra e deverá licenciar a obra nos órgãos competentes, quando for o caso.

7.4. Contrapartida Social

A entidade poderá dar um retorno opcional em que a instituição poderá fazer ofertar mensalmente serviços e ou produtos de forma gratuita à sociedade no período de 24 meses com base no valor do projeto. A instituição pode optar por dar uma contrapartida de 10%, 15% ou 20% do valor do projeto,

A contrapartida social não é um item obrigatório, portando a instituição pode optar por não oferecer este retorno social.

A contrapartida social não reduz ou aumenta a contrapartida inicial de 15% do projeto.

7.5. Escolha dos projetos a serem contemplados

Será efetuada por meio da avaliação do Comitê e de votação pela comunidade conforme abaixo:

- ✓ Cada entidade/instituição participante indicará 3 representantes para votar nos projetos que melhor atendam a comunidade
- ✓ Esta escolha será feita com base nas informações fornecidas durante a apresentação do projeto pela entidade/instituição solicitante
- ✓ O comitê gestor avaliará com base nos fatores de pontuação dos projetos (50%)
- ✓ Cada votante deverá escolher 3 projetos de cada etapa, que de acordo com seu julgamento sejam mais importantes para a comunidade local (25%)
- ✓ A apuração do resultado será feita por contagem simples de votos e será realizada conversão em pontos.
- ✓ Obtidos os pontos decorrentes da votação direta e votação popular, soma-se a avaliação do comitê gestor.
- ✓ Serão contemplados os 3 projetos de cada etapa, que obtiverem maior pontuação e em caso de a verba exceder os valores solicitados por estes será feita a destinação aos subsequentes, obedecendo ao critério estabelecido no item 4 deste Regulamento.
- ✓ Em caso de empate os critérios de desempate serão o seguinte:
 - 1- O projeto que beneficiará diretamente mais pessoas
 - 2- Categoria de geração de emprego e renda
 - 3- A instituição com maior tempo de existência
 - 4- Caso continue empate uma nova votação.

ITEM 8. Datas e prazos

Deverão ser apresentadas as datas previstas para as atividades que serão desenvolvidas junto à comunidade local, com antecedência:

Atividades	Jacobina
Reunião com a comunidade para apresentação do Seminário de Parcerias, esclarecimento de dúvidas e definição do Comitê Gestor	10/09/2019 13:30h Sindicato dos Comerciantes de Jacobina
Encontro para demonstrar como preencher os formulários do regulamento.	11/10/2019 13:30 Sindicato dos Comerciantes de Jacobina
Plantão de dúvidas	01/11/2019 08h às 16h
Data de entrega dos projetos para a Yamana	18/11/2019 08h às 15 h
Reunião do Comitê Gestor para análise e pré-seleção dos projetos inscritos	19 e 20/11/2019
Divulgação dos aprovados e votação popular	25/11/2019 a 13/12/2019
Realização do Seminário de Parcerias para a definição dos projetos a serem contemplados	21/12/2019 07 h às 15 h Local a definir

ITEM 9. Constituição e atribuições do Comitê Gestor

O Comitê Gestor é constituído pelo Representante do Instituto Yamana, Gerente Geral/Administrativo, coordenador de Recursos Humanos e Gerente de SSMAC da Unidade da Yamana e um representante de instituição de zona rural e um representante de instituição de zona urbana. Na ausência de uma pessoa/funções na empresa, o Gerente Geral determinar substituto. As instituições participantes do comitê gestor serão escolhidas através de sorteio entre as instituições que entregarem projeto. Esse sorteio será realizado após entrega dos projetos. O Comitê atuará a partir deste momento devendo receber os projetos no prazo estipulado na reunião, realizar uma pré-seleção destes projetos avaliar os projetos de acordo com os fatores de avaliação (anexo) e encaminhar os pré-selecionados para a votação final. Após a escolha dos projetos pela Comunidade, o Comitê se encarregará do acompanhamento da entrega dos recursos e do monitoramento da aplicação dos mesmos com base nos cronogramas apresentados nos projetos e de acordo com o Regulamento do Seminário de Parcerias.

As atribuições do Comitê Gestor são:

1. Na fase de entrega e análise dos projetos:

- ✓ Receber as inscrições dos projetos para o Seminário de Parcerias;
- ✓ Analisar a documentação exigida para apresentação dos projetos;
- ✓ Analisar os projetos com base nos critérios pré-estabelecidos constantes no item 3. “*Fatores de pontuação dos projetos a serem apresentados*” do Regulamento do Seminário de Parcerias;
- ✓ Realizar a pré-seleção dos projetos inscritos;
- ✓ Comunicar as entidades/instituições, por escrito, sobre a aprovação ou não de seus projetos na pré-seleção;
- ✓ Realizar a avaliação objetiva dos projetos
- ✓ Encaminhar os projetos aprovados na pré-seleção para a etapa seguinte do Seminário de Parcerias para serem submetidos à escolha que será feita pela comunidade;
- ✓ Fiscalizar as atividades das entidades/instituições beneficiadas por recursos;
- ✓ Emitir relatórios sobre o andamento e resultados do Seminário;
- ✓ Receber e dar sugestões para a adequação deste regulamento.

2. Na fase de aplicação de recursos

- ✓ Acompanhar que a aplicação dos recursos ocorra no prazo de um ano a partir da realização do Seminário de Parcerias;
- ✓ Analisar a viabilidade do projeto para a liberação dos recursos;
- ✓ Exigir que a entidade/instituição solicitante se constitua corresponsável pela correta aplicação do valor total dos recursos para a finalidade a que se destina;
- ✓ Fiscalizar a correta aplicação dos recursos para os fins solicitados;
- ✓ Suspender ou cancelar a liberação de recursos caso constate irregularidade na aplicação ou desvio para outra finalidade que não seja aquela inicialmente prevista.

Caberá ao Comitê Gestor ainda uma avaliação no sentido de, com base no cumprimento de cronogramas e aplicação de recursos, classificar as entidades/instituições beneficiárias de acordo com os seguintes critérios:

- ✓ Entidades/Instituições que poderão participar dos próximos Seminários: são as que aplicaram corretamente os recursos, cumprindo o cronograma estabelecido ou, face à grave motivo, solicitaram prorrogação do prazo;
- ✓ Entidades/Instituições que ficam impedidas de participar dos próximos Seminários: são as que não aplicaram corretamente os recursos e não cumpriram o cronograma estabelecido no projeto.

- ✓ As instituições públicas que foram contempladas no seminário e que não executarem os projetos, impossibilita todas as instituições ligadas a este poder (municipal, estadual, federal) independente da inscrição do CNPJ de participar do seminário, até que o projeto seja concluído.

ITEM 10. Disposições gerais

- ✓ O Instituto YAMANA se reserva ao direito de utilizar quaisquer dos projetos e o nome das entidades/instituições beneficiadas no Seminário de Parcerias, para efeito de divulgação de suas atividades;

As entidades/instituições contempladas se comprometem a divulgar o nome da Yamana, Instituto Yamana, como parceira e patrocinadora do projeto em toda e qualquer divulgação, evento, publicação ou pronunciamento que diga respeito ao projeto inclusive imagens do projeto e de pessoas envolvidas no projeto.

Entidades/Instituições que não mantiverem os projetos ativos e eficazes dentro do período de 05 anos da contemplação do projeto, poderão perder o direito de uso e os equipamentos/materiais e estes deverão ser conduzidos a outra instituição com interesse em assumir o projeto. A avaliação da efetividade dos projetos será realizada nas visitas periódicas e programadas pela YAMANAGOLD.

A partir de 2020, o Instituto Yamana poderá fornecer alguns cursos de capacitação para fortalecer as associações locais de acordo com o planejamento anual. As instituições que participarem destas atividades receberão 1 ponto a mais na avaliação do comitê gestor no seminário seguinte..

RIB

Seminário de Parcerias
Requerimento de Informações Básicas
RIB



DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE/INSTITUIÇÃO SOLICITANTE

1 - Nome ou razão social:		
2 - CNPJ:	3 - Endereço:	
4 - Bairro:	5 - CEP:	6 - Cidade/UF
7 - E-mail:	8 - Telefone:	9 - Fax

10 - Principais atividades exercidas pela instituição:

11 - Nome dos principais dirigentes:

12 - Número de participantes (associados, filiados, etc)

13 - Tempo de existência da entidade:

14 - Tempo de atuação da atual Diretoria:

Observações necessárias referentes aos itens de 1 a 14:

DADOS E INFORMAÇÕES DO PROJETO

15 – Qual objetivo geral do projeto? (O que desejam alcançar/criar/construir?)

15.1 - Em que será aplicado os recursos do projeto? (Descrição resumida do que será adquirido através do seminário)

16 – Em que categoria se classifica o projeto:

- Cultura Esportes Assistência Social Educação
 Meio ambiente Saúde Geração de emprego e renda

18 - Justificativa: (Porque o merece ser contemplado?)

19 – Metodologia: (Como será realizado após receber o projeto? Quais são as etapas?)

20 – Segmentos que serão beneficiados com o projeto:

21 - Número de pessoas beneficiadas diretamente em função do projeto e descrever quem são:

22 - Número de pessoas beneficiadas indiretamente em função do projeto e descrever quem são:

23 – Valor total do projeto: 100% (em R\$)

24 – Valor solicitado ao Seminário de Parcerias 85% (em R\$):

25 – Valor da Contrapartida: 15% (em R\$)

26: Descrever o que será a contrapartida da instituição: (A contrapartida deve ser algo NOVO que será realizado/adquirido para o projeto que está sendo inscrito)

27 – Quais são os outros parceiros do projeto:	Valor (R\$)	% de recursos

28 – A aplicação dos recursos será efetuada diretamente pelo beneficiário ou serão contratados terceiros? Explique:

29 – Após receber os recursos do seminário, quais serão os próximos passos do projeto?

30- De que forma o projeto se manterá nos 24 meses após sua conclusão, do ponto de vista financeiro. (Descrever minuciosamente as fontes de receita)

31 – Qual o resultado esperado do projeto:

32- Qual o percentual de aumento nos resultados que o projeto causará em relação a situação atual – quando for o caso

33- Quais os resultados propostos no projeto contemplado pela Instituição anteriormente, e quais foram os resultados alcançados? – quando for o caso

34 – Contrapartida social – a Instituição se compromete no período de 24 meses após a conclusão de o projeto fornecer mensalmente a comunidade os seguintes produtos/serviços: (Descrever qual será a contrapartida e colocar percentual em relação ao valor do projeto)

As informações solicitadas não implicarão necessariamente na aceitação da solicitação;

O projeto será analisado e avaliado inicialmente pelo Comitê Gestor antes de ser submetido à votação da Comunidade no Seminário de Parcerias;

É necessário anexar a esta solicitação documentos que comprovem a garantia da contrapartida (15% do valor solicitado) pela Instituição ou Entidade solicitante (cópia de escritura de imóveis, compromissos para a cessão de mão-de-obra, serviços, equipamentos etc.).

Exemplos de projetos e contrapartidas:

Projeto 1- construção de sede para associação de produtores rurais, valor total do projeto: R\$ 20.000,00, valor solicitado ao Seminário de Parcerias R\$ 17.000,00, valor da contrapartida R\$ 3.000,00. Neste caso a contrapartida poderá ser: recursos financeiros do solicitante ou recebido em doação, terreno para construção cujo valor deve estar incluído no projeto, parte do material de construção, mão de obra remunerada pelo solicitante ou voluntária.

Projeto 2- aquisição de materiais e equipamentos, valor total do projeto: R\$ 20.000,00, valor solicitado ao Seminário de Parcerias R\$ 17.000,00, valor da contrapartida R\$ 3.000,00. Neste caso a contrapartida poderá ser: recursos financeiros próprios ou obtidos por doação, parte dos bens solicitados serão obtidos por doação e o valor destes esteja incluído no valor do projeto, mão de obra remunerada ou voluntária cujo valor esteja incluído no valor do projeto e imóvel onde serão instalados os bens solicitados desde que o valor deste esteja incluído no valor do projeto.

Após a análise e aprovação da solicitação, algumas das informações a seguir poderão ser solicitadas pelo Comitê Gestor, ficando a participação do projeto no Seminário de Parcerias condicionada ao seu cumprimento:

A – Orçamento total do empreendimento;

B – Quadro de fontes e uso dos recursos;

C – Cronograma físico-financeiro;

D – Projeto detalhado (quando necessário);

E – Plantas e especificações (quando necessário);

F – Constituição jurídica, capital social ou formação do patrimônio, estatuto e/ou contrato social, diretoria etc;

34 – Responsável (eis) pelas informações:

Nome	Assinatura (*)	Cargo

(*) rubricar as demais vias

Data:

Seminário de Parcerias
Quadro de Fontes e Usos
QFU



INSTITUIÇÃO/ENTIDADE BENEFICIADA:

Objeto do contrato:

Fontes dos recursos *:	Valor dos Recursos (R\$)	Participação %
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
Valor total dos recursos:	_____	_____

* Definir os parceiros com participação financeira no projeto (YAMANA, a própria postulante e outras).

Data:

Assinatura:

Seminário de Parcerias
Cronograma Físico e Financeiro

Projeto:

Postulante:

ETAPA	DISCRIMINAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	MESES											
			1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
Valor total dos recursos		R\$												

* O valor total dos recursos deverá ser o mesmo valor que consta no Quadro de Fontes e Usos dos Recursos

Data:

Assinatura:



DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O REGULAMENTO DO SEMINÁRIO DE PARCERIAS

Eu, _____, representante
da Entidade/Instituição _____ declaro estar ciente e ter
recebido o Regulamento do Seminário de Parcerias, não tendo dúvidas quanto ao seu conteúdo
e concordando com os itens constantes do documento.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura)

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Eu, _____,
representante da Entidade/Instituição _____
declaro que a contrapartida de 15% para o projeto inscrito no Seminário de Parcerias
2019, será no valor de R\$ _____ e será aplicado em

_____.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura)